



EDITAL Nº 34/2022 - REITORIA

SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UECE, EM CONFORMIDADE COM EDITAL CAPES Nº 23/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e em consonância com Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre as regras do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID (EDITAL 23/2022/CAPES), torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de cadastro de reserva para bolsistas de iniciação à docência dos núcleos que compõem o Projeto Institucional do PIBID da UECE.

1. OBJETO

Selecionar bolsistas remunerados e estudantes voluntários para compor cadastro de reserva do Programa de iniciação à docência para os núcleos das diversas áreas de licenciatura da Universidade Estadual do Ceará – UECE, visando compor o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID.

2. DO PROGRAMA PIBID

O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

3. OBJETIVOS, DEFINIÇÕES E CONFIGURAÇÃO DO PROGRAMA PIBID

3.1 Do PIBID:

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação – MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

O PIBID é regulamentado pela Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento.

3.2 São objetivos do PIBID:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.



28

II - Contribuir para a valorização do magistério.

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.3 Das definições:

I - Bolsista de iniciação à docência: estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura que integra o projeto institucional da instituição de educação superior, com dedicação de carga horária mínima de trinta horas mensais ao PIBID;

II - Coordenador institucional: o professor de instituição de educação superior responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto de sua instituição, zelando por sua unidade e qualidade;

III - Coordenador de área: o professor da instituição de educação superior responsável pelas seguintes atividades:

a) planejamento, organização e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica;

b) acompanhamento, orientação e avaliação dos bolsistas estudantes de licenciatura e

c) articulação e diálogo com as escolas públicas nas quais os bolsistas exerçam suas atividades.

IV - Professor supervisor: o docente da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

V - Projeto institucional: projeto a ser submetido à CAPES pela instituição de educação superior interessada em participar do PIBID, que contenha, no mínimo, os objetivos e resultados a serem alcançados, as estratégias de desenvolvimento, os referenciais para seleção de participantes, acompanhamento e avaliação das atividades.

a) Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais, apoiadas por este edital;

b) Subprojeto interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituído por, no máximo, 3 (três) áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.

VI - Núcleo de iniciação à docência: composto por coordenador de área, supervisores e discentes, conforme quantitativo definido em edital;

14 K



28

VII - Escola-campo: escola pública de educação básica onde são desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência;

VII - Áreas de iniciação à docência possíveis de contemplação neste edital: Biologia, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Pedagogia, Sociologia, Filosofia, Química, Música e Matemática.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Para candidatar-se à bolsa, o licenciando deverá atender às seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- IV. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- V. Declarar que possui pelo menos 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID, com horários dedicados ao programa definidos pelo coordenador de área e ouvido o supervisor, sendo obrigatória a participação anual em encontros de iniciação à docência e em eventos científicos específicos da área de formação de professores promovidos pela UECE;
- VI. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VII. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>;
- VIII. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto, respeitando o disposto no presente edital;
- IX. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

5. ATIVIDADES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1 O bolsista de iniciação à docência terá sua atuação norteadada pelo plano de trabalho e ações previstas no projeto institucional e no núcleo para o qual foi selecionado. As atividades serão desenvolvidas pelos bolsistas, ora sob a orientação dos professores supervisores, prioritariamente nas escolas das redes de ensino públicas, ora assistidos pelos coordenadores das suas respectivas áreas, prioritariamente na universidade.

5.2 O licenciando deve dispor de 12 horas semanais para dedicar às atividades da bolsa, com distribuição entre escola, universidade e outros espaços a ser definida pelo respectivo coordenador de área.

44



38

5.3 São deveres do bolsista de iniciação à docência:

- I. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;
- II. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID UECE, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- III. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IV. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VI. Participar anualmente em encontros de iniciação à docência e em eventos científicos específicos da área de formação promovidos pela UECE;
- VII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID UECE definidas pela Capes;
- VIII. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- IX. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- X. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- XI. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- XII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- XIII. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos

6. NATUREZA DA BOLSA

6.1 As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES com vigência e valor descritos no Edital 23/2022 CAPES, com vigência de até 18 (dezoito) meses a contar a partir de data a ser definida pela CAPES;

6.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista, segundo critérios a serem informados pela CAPES;

14



30

6.3 Cada núcleo de iniciação à docência selecionará até 30 alunos, sendo 24 (vinte e quatro) alunos bolsistas remunerados e até 06 (seis) alunos voluntários não remunerados, sendo a seleção de todos regulamentada por este edital;

6.4 O vínculo do estudante ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Supervisor(a) do subprojeto ao qual o aluno esteja vinculado. O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido por escrito pelo supervisor;

6.5 Tanto a advertência como o desligamento deverão ser comunicados pelo Coordenador de Área ao Coordenador Institucional do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UECE, acompanhados do formulário de frequência e relatório explicativo;

6.6 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do estudante haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes não bolsistas;

6.7 A substituição de bolsistas na modalidade de iniciação à docência somente poderá ser realizada por outro estudante não bolsista do mesmo subprojeto;

6.8 Os estudantes que trancarem sua matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada;

6.9 Para os bolsistas remunerados, não será permitido o acúmulo de bolsa de qualquer natureza em outros programas;

6.10 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerando a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBid.

6.11 Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos da CAPES, o prazo de vigência da bolsa será reduzido.

6.12 A implementação da bolsa está condicionada à disponibilização de cotas de bolsas pela CAPES.

7. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seu anexo, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

7.2 Ao(À) candidato(a), será permitida a inscrição em um único Núcleo de Iniciação à Docência correspondente a área/curso em que se encontra regularmente matriculado;

7.3 A inscrição será em formato eletrônico por meio de formulário, <https://forms.gle/FyqmdZbu9HftorFg6>, disponível em <http://www.uece.br/pibid/>, durante o período indicado no cronograma apresentado no item 9 deste Edital.

a) No ato da inscrição o candidato deve selecionar o núcleo para o qual está concorrendo, de acordo com o Anexo I.

7.4 Para acessar o formulário de inscrição no sistema, o(a) aluno(a) deve utilizar seu e-mail institucional (xxx.yyy@aluno.uece.br);

7.5 A inscrição deve ser submetida em formato "PDF", com a seguinte documentação:

14



- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- b) Histórico escolar e comprovante de matrícula do semestre 2022-2 (obtidos no aluno online e sem a necessidade de firma da coordenação); Estudantes que ingressaram no curso no semestre 2022-2 estão dispensados de envio do histórico.
- c) Declaração de disponibilidade de tempo (12 h semanais), de condição para início imediato das atividades da bolsa e de não participação de programas/projetos institucionais vinculados à Universidade Estadual do Ceará ou a órgãos públicos, com provimentos de bolsa ou não (ANEXO III);
- d) Cópia do currículo gerada em "PDF" na Plataforma Capes de Educação Básica
- e) Carta de Intenção (Máximo de duas laudas, na qual o candidato explicita sua motivação para participar do programa PIBID).

7.6 Não será permitida a complementação documental fora do prazo.

Parágrafo único. Estudantes que participam de projetos/programas com provimento de bolsa não poderão concorrer às vagas disponíveis neste edital, precisando, ao assumir, fazer opção por uma delas.

8. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Caberá ao Coordenador de Área de cada núcleo a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes;

8.2 A seleção será realizada em uma única fase, dividida em duas etapas realizadas simultaneamente, que consistirão em:

8.2.1 Análise documental e terá caráter eliminatório. Nesta etapa será observado atendimento às condições estabelecidas no item 7.5 deste Edital;

8.2.2 Análise do desempenho acadêmico, que terá caráter classificatório. Nesta etapa os estudantes serão classificados de acordo com:

1) Carta de Intenção (Máximo de duas laudas) – Até 9,0 pontos, distribuídos a partir dos seguintes critérios:

I-Envolvimento com a licenciatura (até 3,0) e II- motivação para participar do programa PIBID (até 6,0);

2) Índice de Qualificação do Discente (IQD) – O IQD será obtido a partir do histórico dos candidatos e na UECE varia de 0 a 1.

3) A classificação será feita em ordem decrescente, a partir dos pontos obtidos pelo somatório dos subitens 8.2.2. deste edital.

Parágrafo único - O número de classificados ao final do processo seletivo em cada um dos núcleos, será de, no máximo, o dobro de vagas previsto no anexo I deste edital, para cada núcleo.

8.5 Nos casos em que houver empate serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

a) maior nota na disciplina de Didática Geral ou equivalente, comprovada no histórico escolar;

b) maior número de disciplinas pedagógicas cursadas com aprovação.



8.6 Será eliminado o candidato que não apresentar documentação exigida ou não atender aos requisitos para candidatura constante no item 4.1 deste edital.

8.7 O resultado será divulgado pela Coordenação Institucional do Projeto Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência da UECE pelo site <http://www.uece.br/pibid>

8.8 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, por estrita arguição de nulidade do processo seletivo, contra decisão da Comissão Examinadora, à Coordenação Institucional do PIBID UECE, como última instância recursal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação da decisão recorrida, no endereço eletrônico www.uece.br/pibid. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação Institucional do PIBID UECE por meio do pibid@uece.br, devendo mencionar no assunto "RECURSO_CENTRO/FACULDADE_NÚCLEO".

EXEMPLO: RECURSO_CCT_GEOGRAFIA

9 CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	01/09/2022
Inscrição dos candidatos	01/09/2022 a 11/09/2022
Processo de seleção	12 e 13/09/2022
Resultado da seleção, após as 17:00h	14/09/2022
Recebimento de Recursos	15/09/2022
Julgamento e análise dos recursos	16/09/2022
Publicação dos resultados final após recursos	19/09/2022

10 VALIDADE

O resultado deste edital passa a ter validade por 06 (meses) meses a partir da sua publicação no site <http://www.uece.br/pibid>, podendo ser prorrogado por igual período.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Aqueles que vierem a inscrever-se na Seleção de Bolsas de Iniciação à Docência declaram conhecer e atender todas as disposições contidas neste Edital e submeter-se a elas.

11.2 Não será permitido remanejamento ou transferência de vagas e/ou alunos entre subprojetos.

11.3 A frequência e o percurso formativo e de aprendizagem do bolsista deve ser registrado mensalmente (até o 5º dia útil do mês subsequente), conforme as orientações do projeto institucional e subprojeto da área, no seu *portfólio* eletrônico, ferramenta constituinte da estrutura da página eletrônica do PIBID UECE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação Institucional em conjunto com a Coordenação de Área do subprojeto envolvido.

Fortaleza-CE, 23 de agosto de 2022.

2021 5 14
Prof. M.e. Hidelbrando Dos Santos Soares
REITOR DA UECE

Rodrigo Gondim Carneiro
Assistente Técnico IV
ASJUR / FUNECE
OAB-CE Nº 18.973



FL. Nº 34

ANEXO I

Centro/Faculdade	Núcleo	Orientador	Número Bolsistas
CED	Pedagogia	Antônio Luiz de Oliveira Barreto	24
	Interdisciplinar (Música e Pedagogia)	Isaíde Bandeira da Silva	24
CCS	Educação Física	Jose Airton de Freitas Pontes Junior	24
		Paula Matias Soares	24
CH	Ciências Sociais	Catarina Tereza Farias de Oliveira	24
	Filosofia	Eduardo Nobre Braga	24
CECITEC	Biologia	José Pedro Guimarães da Silva	24
	Interdisciplinar (Química e Biologia)	Franciglauber Silva Bezerra	24
CCT	Geografia	Tereza Sandra Loiola Vasconcelos	24
FACEDI	Pedagogia	Francisco Mirtiel Frankson Moura Castro	24
	Química	Petrônio Augusto Simão de Souza	24
FAEC	Interdisciplinar (Química e Biologia)	Saulo Robério Rodrigues Maia	24
FAFIDAM	História	Elisgardênia de Oliveira Chaves	24
	Geografia	Camila da Silva Pereira	24
	Interdisciplinar (Química, física e Biologia)	Francisco Ranulfo Freitas Martins Junior	24
	Interdisciplinar (Física e Matemática)	Maria Cristiane Magalhães Brandão	24
	Letras/Português	Ana Maria Pereira Lima	24
FECLESC	Letras Língua Portuguesa -	Miguel Leocádio Araújo Neto	24
	Ciências Biológicas -	Jamili Silva Fialho	24
	Interdisciplinar (Física e Matemática)	João Luzeilton de Oliveira	24
	História	Edmilson Alves Maia Junior	24
	Pedagogia	Keila Andrade Haiashida	24
	Química	Marco Antonio Ventura Romero	24
FECLI	Pedagogia – FECLI	Giovana Maria Belém Falcão	24
	Ciências Biológicas – FECLI	Maria Márcia Melo de Castro Martins	24
	Língua Portuguesa – FECLI	Maria do Socorro Pinheiro	24

14



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO PIBID

38

Modalidade: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid

DADOS DO NÚCLEO *	
Núcleo	
Centro/Faculdade	

* (apenas UM, conforme Quadro do Anexo I):

Dados do(a) candidato (a)

Nome completo:		
CPF:	Data de nascimento:	Curso em que está matriculado:
Telefone fixo:	Telefone celular:	E-mail:
Endereço (Avenida, Rua):		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

Dados bancários

Banco:	
Agência	Conta Corrente (SOMENTE operação 001)*

* O Estudante deve ser o titular da conta e que a mesma não pode ser do tipo poupança (já que nem todos entendem o que é operação 001 ou 013 ou outra que seja)

14



ANEXO III
DECLARAÇÃO



(NOME COMPLETO DO ALUNO)

RG nº

CPF n.º

residente à

nº.

Complemento

Bairro

Telefone fixo

Telefone celular

e-mail

aluno regularmente matriculado, sob nº

Licenciatura em

Declara que:

- 1) se for selecionado como bolsista de iniciação à docência no Projeto PIBID UECE, (regido pelo EDITAL Nº 23/2022/CAPES), dispõe de, no mínimo, 12 horas semanais para dedicar às atividades do referido Projeto, a partir da implementação do programa, que está vinculada a liberação das cotas de bolsas pela Capes, pelo que assina o presente documento;
- 2) não participa de outro programa/projeto institucional vinculado à UECE ou a órgãos públicos, portanto, em condições de assumir, caso selecionado, a bolsa de iniciação à docência no Projeto PIBID UECE (regido pelo EDITAL Nº 23/2022/CAPES).

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

44